Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 057/2023 Processo Legislativo nº. 0722/2023

Anteprojeto de Lei nº 74/2023

Súmula: "Autoriza doação de imóveis ao Estado do Paraná. "

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado: 30/06/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/_____/_____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/_____/_____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/_____/_____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/_____/_____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/_____/_____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM_____/_____/_____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA_____/_____/_____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM_____/_____/_____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL _____/_____/_____ _____

PROJETO DE LEI Nº 62/2023

Súmula: "Autoriza doação de imóveis ao Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº76.416.940/0001-28, os imóveis objetos das matrículas números 6631 e 6632, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior são destinados ao Colégio Estadual Prof Sully da Rosa Vilarinho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 02 de agosto de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

PARECER

Processo Legislativo nº 722/2023

Anteprojeto de Lei n. º 74/2023

De Iniciativa do Poder Executivo.

Apresentado em 30/06/2023.

1. RELATÓRIO

O Anteprojeto de lei, já foi analisado a técnica legislativa, pela comissão de legislação, justiça e redação desta Casa de Leis.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Com relação ao solicitado pelo Poder Executivo, observamos que que o Executivo pretende doar ao Estado do Paraná, os imóveis de matricula 6631 e 6632, que serão destinados ao Colégio estadual Prof. Sully da Rosa Vilarinho, conforme explicação do executivo e de possuirmos conhecimentos que os mesmos já foram transferidos as estado, mas necessita da regularização junto ao cartório de registro de imóveis.

03

3. CONCLUSÃO

Pelos fatos já narrados por este Relator entende que o anteprojeto atende os requisitos legais, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.

Marco Rocha
Vereador

Acompanham o voto do relator:

Vereador Cirineu do Esporte
Presidente

Vereador Osni Ceará
Membro

Ofício nº 057/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 29 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0722/2023 Hora: 11:34
Data de Protocolo: 30/06/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 057/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 057/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 057/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza doação de imóveis ao Estado do Paraná"**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/137B-FD02-A4F3-AC55 e informe o código 137B-FD02-A4F3-AC55

MENSAGEM N° 057/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza doação de imóveis ao Estado do Paraná".**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a regularização dos imóveis já ocupado pelo Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho.

Através do Decreto nº1961/2005, o Município declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, quatro lotes no Balneário Pontal do Sul, tendo por destinação a ampliação do Colégio Estadual Prof Sully da Rosa Vilarinho.

Ocorre que, conforme comprovam as matrículas anexas, dois dos imóveis foram transferidos ao Estado e devidamente regularizados, sendo que os que constam da presente proposição permanecem em nome do Município, necessitando a regularização junto ao Registro de Imóveis, para que o Estado possa proceder investimentos em referida unidade escolar, o que justifica a presente projeto.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 29 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SIL MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldopa 1dc...om.br/verificacao/137B-FD02-A4F3-AC55 e informe o cć 13... FD02-A4F3-AC55

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "Autoriza doação de imóveis ao Estado do Paraná"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº76.416.940/0001-28, os imóveis objetos das matrículas números 6631 e 6632, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior são destinados ao Colégio Estadual Prof Sully da Rosa Vilarinho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/137B-FD02-A4F3-AC55 e informe o código 137B-FD02-A4F3-AC55

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 137B-FD02-A4F3-AC55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 29/06/2023 12:01:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 29/06/2023 12:06:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 29/06/2023 14:55:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/137B-FD02-A4F3-AC55

106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.448, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Autoriza doação de imóveis ao Estado do Paraná"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº76.416.940/0001-28, os imóveis objetos das matrículas números 6631 e 6632, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior são destinados ao Colégio Estadual Prof Sully da Rosa Vilarinho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28730653

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2023. Edição 2828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/